

LEI Nº 684, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

Concede complementação salarial mensal aos servidores municipais com referência salarial fixada em valor inferior ao salário mínimo nacional e dá outras providências pertinentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Aos servidores da Prefeitura Municipal de Motuca cuja referência salarial não atinja o valor do salário mínimo nacional (referências 1 e 2 fixadas em lei), será concedida complementação salarial mensal enquanto as respectivas referências salariais se encontrem fixadas em valor inferior ao salário mínimo nacional, fixado em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) a partir de 01 de janeiro de 2016.

Parágrafo único - A apuração do valor da complementação a que alude esta lei será calculada pela subtração do valor salário mínimo nacional da importância da respectiva referência salarial do servidor, atingindo-se o valor adicional a que o mesmo faz "jus".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Palácio dos Autonomistas, aos 19 de janeiro de 2016.

DR. CELSO TEIXEIRA ASSUMÇÃO NETO
- Prefeito Municipal -